

RECOMENDAÇÃO DO CONSEA NO 007/2013

RECOMENDA à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa que fortaleça na sua agenda e dê agilidade aos processos de atualização e qualificação de propostas regulatórias de rotulagem de alimentos com a participação da sociedade civil, academia e governo em prol de uma melhor informação ao consumidor para a melhoria das condições de saúde da população brasileira.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007, apresenta os seguintes arrazoados:

CONSIDERANDO, a missão da ANVISA de promover e proteger a saúde da população e intervir nos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária, e a necessidade do fortalecimento do seu protagonismo na atividade regulatória sobre rotulagem de alimentos realizada no âmbito do Mercosul;

CONSIDERANDO o atual perfil de saúde da população brasileira, em que mais da metade dos adultos (VIGITEL, MS, 2012), um terço das crianças e um quinto dos adolescentes apresentam excesso de peso (POF, 2008-2009);

CONSIDERANDO o crescimento no número de pessoas – cada vez mais jovens - com doenças crônicas não transmissíveis como câncer, hipertensão, doenças cardiovasculares e diabetes;

CONSIDERANDO os gastos anuais com a obesidade e doenças associadas, que chegam a R\$ 488 milhões de reais anualmente do Sistema Único de Saúde - SUS¹;

CONSIDERANDO o aumento significativo da participação de produtos prontos para o consumo na alimentação dos brasileiros (de 20,3% em 1987/88 a 32,1% em 2008/09 nas regiões metropolitanas), em especial de produtos ultraprocessados (27,8% no Brasil como um todo em 2008/09), que possuem perfil nutricional desfavorável à saúde, com altos teores de gordura, açúcar e sódio, agravado pelo baixo consumo de alimentos frescos ou minimamente processados em todos os estratos de renda;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Estado Brasileiro apresentados no Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento de Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil do Ministério da Saúde para a revisão e o

¹ <http://www2.planalto.gov.br/consea/comunicacao/noticias/brasil-gasta-quase-meio-bilhao-para-tratar-doencas-relacionadas-a-obesidade>. Acesso em 19.3.2013.

aprimoramento das normas de rotulagem de alimentos embalados, como, por exemplo, visibilidade e legibilidade das informações apresentadas;

CONSIDERANDO a crescente preocupação na sociedade brasileira com alimentação saudável, sobretudo entre os jovens (alimentação de qualidade é a terceira prioridade, depois de educação e saúde), como mostram pesquisa do IPEA² desenvolvida a partir dos resultados apontados pelo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, apurado em todo Brasil, e ainda, que o rótulo é uma das ferramentas que auxilia nas escolhas por alimentos mais saudáveis;

CONSIDERANDO que o consumidor brasileiro valoriza e tem o hábito de consultar rótulos de alimentos, porém tem dificuldades na compreensão da rotulagem, em relação à tabela nutricional, ao tamanho e localização das informações e às alegações utilizadas pelas indústrias (o chamado “marketing nutricional”) (IDEC, 2013³);

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) determina os direitos dos consumidores à informação correta, clara, precisa e ostensiva sobre as características, qualidades, quantidades, composição, entre outros dados dos produtos ofertados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 6º, III; art. 31 do CDC); à proteção contra publicidades enganosas e abusivas contidas na rotulagem (art. 37; art. 66 do CDC), incluindo a proteção à criança contra práticas de marketing abusivas, e o direito humano à alimentação adequada, garantido na Constituição Federal Brasileira (art. 6º).

RECOMENDA à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa que fortaleça na sua agenda e dê agilidade aos processos de atualização e qualificação de propostas regulatórias de rotulagem de alimentos com a participação da sociedade civil, academia e governo em prol de uma melhor informação ao consumidor e da proteção contra estratégias persuasivas de rotulagem, para a melhoria das condições de saúde da população brasileira.

Brasília, 2 de outubro de 2013.


Maria Emília Lisboa Pacheco
Presidenta do CONSEA

² <http://www.sae.gov.br/site/wp-content/uploads/Juventude-Levada-em-Conta.pdf>. Acesso em 10.10.2013.

³ <http://www.idec.org.br/em-acao/revista/difícil-de-decifrar/materia/rotulo-nutricional-ou-bicho-de-sete-cabecas> Acesso em 12.9.2013.